
**Processo de Seleção e Utilização de Corretoras
Habilitadas para Operações da Área de *Trading*
BRAM – *Bradesco Asset Management***

Classificação: Interna

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo gestor (BRAM – Bradesco *Asset Management*) como sendo exclusivamente para uso Interno da Organização, não podendo, portanto, serem reproduzidas, transcritas, manuseadas e/ou divulgadas externamente sem prévia autorização formal do gestor.

Propriedade da BRAM

Sumário

1. OBJETIVO	4
2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO	4
3. APROVAÇÃO FORMAL	4
4. DISTRIBUIÇÃO DAS OPERAÇÕES.....	6
Tabela 1 – Classe de Corretora/Volume	6
Tabela 2 – Pesos	6

1. OBJETIVO

A BRAM – Bradesco *Asset Management* na qualidade de gestora de diversos fundos de investimento valer-se-á dos critérios definidos nesse documento para selecionar as Corretoras elegíveis a realizar intermediações financeiras das operações de Renda Fixa, Renda Variável e Derivativos/*OffShore* da área de *Trading*.

2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- a. Saúde financeira, integridade e reputação da Corretora;
- b. Avaliação qualitativa do histórico da Corretora;
- c. Precisão e velocidade na execução de ordens;
- d. Documentação e serviços de pós-venda;
- e. Informações fornecidas, como forma de análise de investimentos de empresas e de setores, e práticas ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG);
- f. Capacidade de execução de ordens em diversas bolsas locais e internacionais, mercados à vista e de futuros;
- g. Selos BM&F Bovespa de qualidade operacional;
- h. Estrutura de taxas de corretagem (desconto X pesquisa).

3. APROVAÇÃO FORMAL

- a. Para as negociações em nome dos produtos sob gestão da BRAM, os operadores deverão utilizar exclusivamente as Corretoras relacionadas no arquivo *Roll de Corretoras Aprovadas* disponível no diretório da ISO (<\\d8231s051\ISO\Fornecedores\Relação de Corretoras Aprovadas>) ou com o agente de *Compliance* da dependência;
- b. Para inclusão de novas Corretoras, a área de *Trading* deverá aplicar os critérios de seleção relacionados no item 2, para posterior apresentação da proposta à aprovação em reunião junto à Diretoria, Gestão, *Trading*, Pesquisa/Análise;

c. Após a aprovação em reunião entre as áreas (Diretoria, Gestão, Trading, Pesquisa/Análise e Compliance), realizará o processo de *Due Diligence*, formalizado no documento denominado “*Questionário Due Diligence Compliance Corretoras*”, e através de visita presencial à Corretora, após o retorno do questionário. Em caso de não aprovação da Corretora pela área de *Compliance*, o caso será levado à reunião com as áreas para reavaliação;

d. As áreas de Gestão, *Middle Office* e Análise de Investimento deverão comunicar o titular da área de *Trading*, quaisquer reclamações relacionadas à prestação de serviço das Corretoras. E caberá à área de *Trading* apurar junto à Corretora em questão, a justificativa para a reclamação apontada e classificar junto à área reclamante o nível de erro, para estabelecerem consenso da penalidade a ser aplicada ao fornecedor. A decisão deverá ser levada a conhecimento da área de *Compliance* – enquadramento para aprovação e controle, e aprovada em reunião pelas áreas subseqüente à decisão;

e. Restrições para uso de Corretoras presentes na lista de fornecedores serão acatadas imediatamente pela empresa mediante solicitação do titular da área de *Trading* que deverá justificar o motivo do pedido ao *Compliance*, e ratificar a decisão na reunião com as áreas subseqüente ao evento;

f. A inclusão e a exclusão de novas Corretoras no documento *Rol de Corretoras Aprovadas (disponível no diretório ISO)* serão realizadas pela área de Qualidade, por solicitação da área de *Compliance*, mediante aprovação em reunião com áreas envolvidas;

g. Semestralmente os titulares das áreas *Trading*, Pesquisa, Gestão (Renda Fixa e Multimercado, Renda Variável, Indexados, Private/FOF), *Middle Office*, realizarão análise das Corretoras conforme questionário de avaliação específico cujos resultados serão formalizados junto à área de Qualidade da BRAM.

Nota: A área de <i>Middle Office</i> contribuirá com a avaliação da área <i>Trading</i> informando possíveis problemas operacionais que tenham ocorrido no período da avaliação.
--

h. O Rol de Corretoras Aprovadas terá validade de seis meses e deverá ser submetido à revalidação em reunião com as áreas envolvidas, subsequente às análises das corretoras previstas no item 3 - g.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS OPERAÇÕES

a. As ordens serão distribuídas conforme tabela a seguir:

Classe de Corretora	Volume
Bradesco Corretora	60%
Bancos	34,75%
<i>Discounts</i>	4,75%
Contingência	0,50%

Tabela 1 – Classe de Corretora/Volume

a.1 A distribuição de ordens entre as Corretoras das classes Bancos e *Discounts* serão definidas através da ponderação das análises semestrais do item 3 - g conforme pesos atribuídos na tabela a seguir:

ÁREA	PESO
<i>Trading/Middle Office</i> (*)	34%
Gestão (RV, RF, MM, Dedicada, Indexados).	33%
Pesquisa (Macroeconomia, Análise de Investimentos, Análise de Crédito e Análise Ambientais, Sociais e de Governança - ASG).	33%

Tabela 2 – Pesos

(*) A área de *Middle Office* contribuirá na avaliação com a atribuição 1%, (informando possíveis problemas operacionais que tenham ocorrido no período da avaliação) e área *Trading* com 33%.